REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 396/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal, em seu art. 225, preceitua que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá- lo para as presentes e futuras gerações”;

b) a arquitetura sustentável é uma forma de se melhorar a qualidade de vida da população, pois a construção de áreas sustentáveis, além de favorecer o reaproveitamento de materiais ecologicamente corretos, a harmonia entre todas as etapas de um processo de construção e o meio ambiente, favorece ainda o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da população;

c) a atual arquitetura das praças de Salvador não favorece um maior ou menor contato com a natureza; mas as praças e os parques da cidade podem se transformar em áreas de incentivo à preservação do meio ambiente;

d) grande parte dos materiais utilizados pode ser encontrada nos aterros sanitários da cidade, devido ao descarte errôneo; e a utilização desse material reaproveitado diminui significativamente o seu período de exposição na natureza, permitindo que o material empregado nessa arquitetura favoreça o desenvolvimento sustentável, o bem-estar social, além de não onerar o erário;

e) exemplo de arquitetura sustentável são as garrafas *pet,* para a fabricação de bancos eco, e os pneus descartados, para a confecção de brinquedos, que favorecem o desenvolvimento de atividades a partir da preservação do meio ambiente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Programa Arquitetura Sustentável, principalmente nas praças, com seus equipamentos (bancos e brinquedos), utilizando-se material reciclado.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires